

**I - PROCESSO Nº 3139/2018**

II - ORIGEM: UDESC/ PROPPG – Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

III - INTERESSADO: Rafaella Uhiara

IV - ASSUNTO: Solicitação de reconhecimento de diploma de doutorado obtido na Université Sorbonne Nouvelle - Paris III. Área: Teatro.

V – RELATORA: Prof<sup>ª</sup> Soraia Cristina Tonon da Luz

**VI - HISTÓRICO:**

Protocolado na Plataforma Carolina Bori sob o nº00043.3.01425/03-201 em 14.02.2018. Inscrição na UDESC: 2411

De 14 de fevereiro a 12 de março de 2018 – Realização de pré-análise da documentação na Coordenadoria de Pós-Graduação da Udesc.

13 de março de 2018 – Validação do processo na forma de tramitação simplificada pela Coordenadoria de Pós-Graduação da Udesc.

13 de março de 2018 – Encaminhamento do processo para a Presidência do CONSEPE.

28 de março de 2018 – Recebido Processo Fisicamente na Pró-reitoria de Ensino.

**VII - ANÁLISE:**

Esta solicitação foi analisada previamente pela Coordenadoria de Pós-Graduação da UDESC, à luz da Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016 da Portaria Normativa MEC Nº 22, de 13 de dezembro de 2016, da Resolução UDESC/CONSEPE nº 014/2017, de 13 de março de 2017 que dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de Graduação e ao reconhecimento de diplomas de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior e, por fim, observando as orientações da Instrução Normativa 003/2018 – PROPPG/UDESC que estabelece procedimentos para requerimentos de reconhecimento de diplomas em nível pós-graduação stricto-sensu.

Conforme destacou a Coordenadoria de Pós-Graduação da UDESC a requerente apresentou todos os documentos exigidos, a saber: documento de identificação pessoal, cópia do diploma, exemplar da tese, documentos da defesa, trabalhos científicos realizados, descrição detalhada do programa, comprovação de ser bolsista da CAPES no período do curso.

O requerente solicitou a tramitação simplificada na Plataforma Carolina Bori e a Coordenadoria de Pós-Graduação da UDESC em sua checagem concedeu este trâmite justificando que o requerente

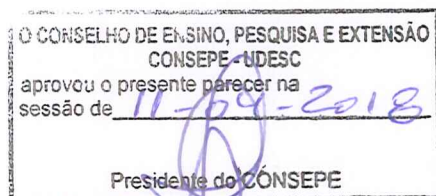
atendeu o previsto na legislação: *Todos(as) os(as) diplomados(as) em cursos estrangeiros que tenham recebido estudantes com bolsa concedida por agência governamental brasileira terão a tramitação da solicitação de reconhecimento simplificada, desde que a comprovação esteja anexada ao pedido.*

Além disso, esta mesma Coordenadoria concluiu que o Curso possuía equivalência em nível e área a curso de pós-graduação stricto-sensu em ofertamento na UDESC. Concluiu também, que a formação recebida teve o mesmo valor formativo necessário para o desempenho da carreira no Brasil. A Coordenadoria de Pós-Graduação contou com a parceria da Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional da UDESC na análise do percurso acadêmico da requerente. É importante destacar que segundo as Normativas Nacionais, já destacadas neste relato, a tramitação simplificada deverá se ater exclusivamente ao exame da documentação comprobatória da diplomação nos cursos especificados no caput, dispensando análise aprofundada ou processo avaliativo específico.

Concluiu-se que a requerente RAFAELLA UHIARA realizou seu curso de doutorado na UNIVERSITÉ SORBONNE NOUVELLE - PARIS III na França na Região Ile-de-France na Cidade Paris e seus documentos apresentados possuem correspondência com o curso de **Doutorado em Teatro da UDESC.**

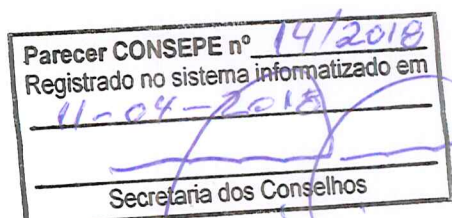
**VIII- VOTO DA RELATORA:** Por atender as Legislações vigentes sou de Parecer Favorável ao Reconhecimento de Diploma de RAFAELLA UHIARA, CPF: 226.361.268-80 que realizou seu curso de doutorado na UNIVERSITÉ SORBONNE NOUVELLE - PARIS III com o curso correspondente na Udesc como: **Doutorado em Teatro.**

Florianópolis, 09 de abril de 2018.



Profa. Soraia Cristina Tonon da Luz

Soraia Cristina Tonon da Luz  
Pró-Reitora de Ensino  
Matrícula nº 342071-0



MURILO DE SOUZA CARGNIN  
Secretaria dos Conselhos Superior